

TECNOLOGIA

Decisão do STF destrava 5G

Corte concluiu o julgamento da medida cautelar que retomava regra dos 500m para torres, com vitória para operadoras

» MAIARA MARINHO

O Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu ontem a medida liminar que pedia a restrição da construção de torres de telecomunicações em um raio de 500 metros entre as estruturas. Com isso, a Corte concluiu o julgamento virtual da medida cautelar na Ação Direita de Inconstitucionalidade (ADI) 7708, com vitória para as operadoras, que vinham com dificuldade para implementar o 5G.

O ministro Flávio Dino, relator do caso, destacou, em seu voto — favorável à regra dos 500 metros —, o compromisso do STF com a “garantia do compartilhamento

de infraestruturas de telecomunicações — como forma de viabilizar o desenvolvimento nacional e a inclusão digital dos cidadãos”. Ele também apontou que o compartilhamento reduz o impacto ambiental, já que evita a construção de novas torres, e lembrou que a jurisprudência da Corte reconhece “o princípio da proibição do retrocesso socioambiental”. Isso, segundo o ministro, porque “a cessação do compartilhamento de infraestruturas obriga cada uma das operadoras a construir suas próprias torres e antenas”. Os ministros Dias Toffoli e Nunes Marques acompanharam o relator.

Já o presidente do STF, Luís Roberto Barroso, divergiu do voto de

Dino e foi seguido pela maioria dos ministros, formando o entendimento de que o compartilhamento de sinal entre prestadoras de serviço não deve ser obrigatório. Em seu voto, Barroso considerou os argumentos do Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel, Celular e Pessoal (Conexis), apresentados na ADI 7708.

Barroso comentou que, conforme a manifestação da Conexis, os equipamentos vinculados à infraestrutura do 5G, embora em maior número, “são de menor tamanho e alcance, o que justificou a eliminação do critério puramente geográfico que definia a obrigação de distanciamento anterior”.

Em nota, a Conexis comemorou

a decisão do Supremo, afirmando que ela preserva o artigo 10 da Lei nº 14.173/2021, o qual “dá segurança jurídica aos investimentos do setor e é essencial para a expansão do 5G, especialmente em áreas mais distantes, reforçando a importância de políticas públicas que incentivem a inovação, a inclusão digital e o uso racional dos recursos”.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 7708) foi proposta pela Associação Brasileira de Infraestrutura para Telecomunicações (Abrintel). O presidente da entidade, Luciano Stutz, afirma que houve a inclusão de um “jabuti” na Medida Provisória 1.018/2020, quando ela foi transformada na Lei 14.173/2021.

Jeremy Bezanger/Unsplash



Autora da ADI, a Aritel afirma que retirada da norma foi “jabuti”



CNPJ 00.000.000/0001-91
NIRE Nº 5330000063-8

BANCO DO BRASIL S.A.
COMPANHIA ABERTA

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 30 de Abril de 2025

DATA, HORA E LOCAL - Em trinta de abril de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e doze minutos, na sede social do Banco do Brasil S.A. (“BB” ou “Companhia”), localizada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, 14º andar, Torre Sul, Asa Norte, CEP 70040-912, Brasília-DF, foram realizadas, de modo parcialmente digital, nos termos do art. 124, §2º-A, da Lei nº 6.404/1976, e artigos 5º, §2º, II, e 28, §§2º e 3º, ambos da Resolução CVM nº 81/2022, as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do BB. O Sistema Eletrônico disponibilizado pela Companhia para participação a distância nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária dos Acionistas do BB (“Assembleias”) atende aos requisitos previstos no art. 28, §1º, da Resolução CVM nº 81/2022. **MESA, PRESEÇA E QUORUM** - Os trabalhos foram dirigidos em conformidade com o art. 9º, §2º, do Estatuto Social do BB, pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dario Carnevali Durigan (“Presidente”), o qual, ao instalar as Assembleias, convidou para compor a Mesa: a) a Diretora Jurídica da Companhia, Dra. Lucinéia Possar, para atuar como Primeira Secretária; b) o acionista, Dr. Alexandre Bocchetti Nunes, para atuar como Segundo Secretário; e c) a Dra. Liana do Rêgo Motta Veloso, representante da União, acionista controlador do Banco do Brasil. Participaram remotamente, via Sistema Eletrônico, conforme disposto nos arts. 134, §1º, e 164 da Lei 6.404/1976, e no art. 43, parágrafo único, do Estatuto Social do BB, respectivamente: a) o Sr. João Paulo Alouche, representante da KPMG, Auditoria Independente; e b) o Sr. Renato da Motta Andrade Neto, presidente do Conselho Fiscal. O número de acionistas que participaram remotamente, por si ou por procuração, e aqueles que manifestaram seu voto a distância, foi de: a) na Assembleia Geral Ordinária: 1.237 (um mil duzentos e trinta e sete) acionistas, possuidores de 3.789.618.303 (três bilhões, setecentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e dezoito mil e trezentos e três) ações ordinárias, que representam 66,39% do total de 5.708.463.593 (cinco bilhões, setecentos e oito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e três) ações ordinárias da Companhia, deduzidas as ações mantidas em tesouraria, observadas as prescrições legais; b) na Assembleia Geral Extraordinária: 1.708 (um mil setecentos e oito) acionistas, possuidores de 4.302.457.472 (quatro bilhões, trezentos e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois) ações ordinárias, que representam 75,37% do total de 5.708.463.593 (cinco bilhões, setecentos e oito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e três) ações ordinárias, deduzidas as ações mantidas em tesouraria, observadas as prescrições legais. O quórum de solicitantes para adoção de voto múltiplo foi de 26.897.919 (vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e dezesseis ações) ações, que representam 0,46% do capital social. Assim, não foi atingido quórum mínimo necessário de 5%. A Companhia registrou o recebimento, entre 31.03.2025 e 26.04.2025, de 1.160 (um mil cento e sessenta) boletins de voto a distância para a Assembleia Geral Ordinária e de 1.632 (um mil seiscentos e trinta e dois) boletins de votos a distância para a Assembleia Geral Extraordinária. O Mapa Final de Votação Consolidado dos votos proferidos a distância e presencialmente, identificando quantas aprovações, rejeições e abstenções recebeu cada candidato e cada matéria e a lista de acionistas que participaram das Assembleias encontram-se no Anexo 1 e Anexo 2, respectivamente. **CONVOCAÇÃO** - As matérias apresentadas às Assembleias foram as consignadas no Edital de Convocação a seguir transcrito, publicado nos dias 28 de fevereiro, 1º e 2 de março de 2025, no jornal Correio Braziliense e nas páginas de Relações com Investidores do BB e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos da legislação em vigor: **BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ 00.000.000/0001-91 - NIRE 5330000063-8 - Companhia Aberta - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** - Aos Senhores acionistas do Banco do Brasil S.A. (“Companhia”) são convidadas a participarem das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“Assembleias”) que serão realizadas, simultaneamente, na sede social da Companhia, localizada no SAUN, Quadra 5, Lote B - Ed. Banco do Brasil, auditório, 14º andar, Torre Sul, Brasília (DF), e remotamente, por meio de sistema eletrônico, às 15 horas do dia 30 de abril de 2025, para tratar da seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Ordinária:** I- eleger membros do Conselho de Administração; II- eleger membros do Conselho Fiscal; III- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2024; IV- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2024; e V- fixar o montante global anual para remuneração dos membros dos órgãos de administração da Companhia e a remuneração do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria, do Comitê de Riscos e de Capital, do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, do Comitê de Tecnologia e Inovação e do Comitê de Sustentabilidade Empresarial. **Assembleia Geral Extraordinária:** I- deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia. Em cumprimento ao art. 135 da Lei 6.404/76, a Assembleia Geral Extraordinária será instalada, em primeira convocação, desde que seja registrada a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número. Conforme autorizado pelo art. 124, §2º-A, da Lei 6.404/76, e pelo art. 28, §3º, da Resolução CVM 81/2022, as Assembleias ora convocadas serão realizadas de modo parcialmente digital, com possibilidade de participação presencial, na sede da Companhia, ou remota, mediante sistema eletrônico disponibilizado aos acionistas para que acompanhem e votem a distância, sem prejuízo do uso do Boletim de Voto a Distância (BVD) como meio de exercício do direito de voto. A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível nos sites de Relações com Investidores da Companhia (<https://www.bb.com.br/ri>), da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<https://www.b3.com.br>). Para participar e deliberar nas Assembleias, os acionistas devem observar as seguintes orientações, as quais estão detalhadas no Manual dos Acionistas do Banco do Brasil (<https://www.bb.com.br/manualdosacionistas>): a) a participação por meio de sistema eletrônico ocorrerá mediante credenciamento prévio realizado em até 2 (dois) dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até 28.04.2025, consoante o disposto na Resolução CVM 81/22, art. 6º, §3º; b) o acionista, por si ou por seu procurador, deverá, dentro do prazo acima descrito, acessar o site <https://assembleia.ten.com.br/398800318> para se credenciar e enviar a seguinte documentação: i. **Acionista pessoa física** - documento de identidade válido com foto, que poderá ser: Carteira ou Cédula de Identidade - RG ou Carteira de Identidade Nacional - CIN, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Identidade Profissional expedida pelos conselhos de profissionais liberais ou entidades congêneres (como OAB, CRM, CRC e CREA); **Acionista pessoa jurídica ou fundo de investimento** – documentos societários e de representação consolidados e atualizados; regulamento do fundo (para fundos de investimento); ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia (para fundos de investimento); e ii. **Procurador** – o(a) acionista poderá autorizar legalmente um representante para votar, segundo suas instruções de voto, conforme modelo de procuração disponibilizado no Manual do Acionista do Banco do Brasil, cuja regularidade será examinada previamente. De acordo com o §1º do art. 126 da Lei 6.404/76, os instrumentos de mandato deverão ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano. c) o acesso às Assembleias será restrito aos acionistas e seus representantes ou procuradores que se credenciarem no prazo e modo fixados neste Edital de Convocação. A Companhia ressalta que não serão aceitos cadastros, envio de novos documentos, ou mesmo representações, após o encerramento do prazo previsto para cadastro. Sendo assim, é indicado ao acionista ou representante que se cadastre com antecedência ao encerramento do prazo para eventual resolução em caso de pendência cadastral; d) o envio do BVD poderá ser encaminhado até 26.04.2025 (inclusive) das seguintes formas: i. diretamente ao Banco do Brasil por meio eletrônico, através do endereço <https://assembleia.ten.com.br/398800318>; ii. acionistas detentores de ações depositadas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão: mediante instruções de voto emitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia. Neste caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas Instituições e/ou Corretoras em que mantêm suas posições em custódia; e iii. acionistas detentores de ações depositadas no Banco do Brasil, enquanto escriturador das ações: escriturais@bb.com.br. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Resolução CVM 81/22 e os procedimentos descritos no BVD disponibilizado pela Companhia, bem como no Manual dos Acionistas do Banco do Brasil; e) para as Assembleias ora convocadas não será necessário o reconhecimento de firma nas procurações outorgadas pelos acionistas aos seus representantes ou procuradores, assim como será dispensada a autenticação dos documentos que acompanharem o Boletim de Voto a Distância. As procurações outorgadas na forma eletrônica pelos acionistas aos seus representantes ou procuradores deverão utilizar certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; f) os termos do art. 141 da Lei 6.404/76, combinado com o art. 3º da Resolução CVM 70/22, é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, requerer a adoção do processo de voto múltiplo em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia, ou seja, até às 15 horas do dia 28.04.2025; e g) eventuais esclarecimentos, inclusive sobre o acesso e utilização do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia aos acionistas para que acompanhem e votem nas Assembleias, poderão ser obtidos no Manual dos Acionistas do Banco do Brasil, disponível no site de Relações com Investidores (www.bb.com.br/ri), ou por intermédio do endereço eletrônico (<https://www.bb.com.br/manualdosacionistas>). Brasília (DF), 31 de março de 2025. Dario Carnevali Durigan - Presidente do Conselho de Administração. **LEITURA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES** - Em cumprimento ao disposto no art. 46-C da Resolução CVM nº 81/2022, foi disponibilizado no site de Relações com Investidores do BB o Mapa de Votação Sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância. Foi dispensada a leitura do referido mapa, dos assuntos constantes da pauta e dos respectivos documentos submetidos à discussão e votação, nos termos do art. 134, caput, da Lei 6.404/1976. Os acionistas presentes foram informados da gravação integral das Assembleias, nos termos do art. 28, §1º, II, da Resolução CVM nº 81/2022. Também receberam orientações quanto às regras e os procedimentos adotados para o transcurso das Assembleias no modo parcialmente digital e para utilização do Sistema Eletrônico. **DELIBERAÇÕES - A Assembleia Geral Ordinária decidiu:** 1. eleger, individualmente, os membros do Conselho de Administração para cumprir o mandato 2025/2027, considerando que os candidatos, a partir das declarações e documentos apresentados, foram avaliados pelo Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que, em sua análise, considerou o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações, na forma da legislação e regulamentos aplicáveis, do Estatuto Social e da Política Específica de Indicação e Sucessão do Banco do Brasil, avaliação essa ratificada pelo Conselho de Administração previamente à sua submissão a esta Assembleia, conforme abaixo: 1.1. Conselheiros de Administração indicados pelos acionistas minoritários, nos termos do art. 18, §2º, do Estatuto Social, como membros independentes, considerando os critérios estabelecidos no Estatuto Social do BB, no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor: **FERNANDO FLORENCIO CAMPOS**, brasileiro, nascido em 18.05.1969, casado sob o regime de separação total de bens, Conselheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.755.588-58, portador da Carteira de Identidade nº 11.781.758-2, expedida em 26.05.2012 pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912; **VALMIR PEDRO ROSSI**, brasileiro, nascido em 10.06.1961, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Conselheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.266.790-91, portador da Carteira de Identidade nº 55.080.446-8, expedida em 25.02.2021 pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912. 1.2. Conselheiros de Administração indicados pelo acionista controlador, nos termos do art. 18, §3º, do Estatuto Social, como membros não independentes: **SELMA CRISTINA ALVES SIQUEIRA**, representante eleita pelos empregados do BB, brasileira, nascida em 10.11.1974, solteira, Bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.991.626-33, portadora da Carteira de Identidade nº M8009504, expedida em 13.10.1992 pela Secretaria de Segurança de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912; **TARCIANA PAULA GOMES MEDEIROS**, como Presidenta da Companhia, brasileira, nascida em 11.12.1978, divorciada, Bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.128.734-77, portadora da Carteira de Identidade nº 3.778.616, expedida em 12.07.2017 pela Secretaria da Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912; **ELISA VIEIRA LONEL**, brasileira, nascida em 16.07.1980, divorciada em união estável, sob o regime de separação de bens, Servidora Pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.460.676-62, portadora da Carteira de Identidade nº MG8001204, expedida em 26.12.2014 pela Secretaria da Segurança Pública do Estado Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912; **ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA**, brasileira, nascida em 31.01.1979, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Procuradora da Fazenda Nacional, inscrita no CPF/MF sob o nº 874.195.641-91, portadora da Carteira de Identidade nº 2.857.695, expedida em 30.12.2010 pela Secretaria

da Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912; **FABIO FRANCO BARBOSA FERNANDES**, brasileiro, nascido em 12.03.1963, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.324.698-16, portador da Carteira de Identidade nº 1.361.342-9, expedida em 13.06.1979 pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912; **MÁRCIO LUIZ DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 14.05.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.563.227-24, portador da Carteira de Identidade nº 08473475-5, expedida em 19.11.2001 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912. 2. eleger, individualmente, os membros do Conselho Fiscal para cumprir o mandato 2025/2027, considerando que os candidatos, a partir das declarações e documentos apresentados, foram avaliados pelo Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que, em sua análise, considerou o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações, na forma da legislação e regulamentos aplicáveis, do Estatuto Social e da Política Específica de Indicação e Sucessão do Banco do Brasil, avaliação essa ratificada pelo Conselho de Administração previamente à sua submissão a esta Assembleia, conforme abaixo: 2.1. Conselheiros Fiscais indicados pelos acionistas minoritários: Titular: **JOÃO VICENTE SILVA MACHADO**, brasileiro, nascido em 08.06.1983, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.915.559-21, portador da Carteira de Identidade nº 4.580.435-4, expedida em 13.11.1998 pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912; Suplente: **MARCUS VINICIUS CODECEIRA LOPES PEDREIRA**, brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 994.312.037-15, portador da Carteira de Identidade nº 05749981-6, expedida em 13.08.1986 pela Secretaria de Estado da Polícia Civil do Rio de Janeiro (RJ). Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912; Titular: **ANDRIEL JOSÉ BEBER**, brasileiro, nascido em 18.11.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.789.149-39, portador da Carteira de Identidade nº 2.029.174-4, expedida em 05.10.1998 pela Secretaria da Segurança Pública de Santa Catarina (SC). Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912; Suplente: **ANTÔNIO EMÍLIO BASTOS DE AGUIAR FREIRE**, brasileiro, nascido em 11.03.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Auditor de Controle Interno, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.005.024-72, portador da Carteira de Identidade nº 4.203.548, expedida em 19.11.2019 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (DF). Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912. 2.2. Conselheiros Fiscais indicados pelo acionista controlador: Titular: **RENATO DA MOTTA ANDRADE NETO**, brasileiro, nascido em 04.10.1983, divorciado, Economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.502.921-02, portador da Carteira de Identidade nº 2.063.137, expedida em 18.05.2022 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912; Suplente: **PAULO MOREIRA MARQUES**, brasileiro, nascido em 21.01.1982, casado sob o regime de comunhão total de bens, Auditor de Finanças e Controle da STN, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.989.791-20, portador da Carteira de Identidade nº 19499337, expedida em 25.09.2002 pela Secretaria da Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912. Titular: **BERNARD APPY**, brasileiro, nascido em 19.02.1982, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.743.238-01, portador da Carteira de Identidade nº 3.686.755-X, expedida em 12.11.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912; Suplente: Vago; Titular: **TATIANA ROSITO**, brasileira, nascida em 26.08.1972, solteira, Diplomata, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.842.957-93, portadora da Carteira de Identidade nº 09006295-1, expedida em 24.10.1988 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco (RJ). Endereço: SAUN, Quadra 5, Bloco B, Torre Norte, 16º andar, Ed. Banco do Brasil – Brasília (DF), CEP 70.040-912; Suplente: Vago. 3. aprovar, por maioria dos votos, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social de 2024; 4. aprovar, por maioria dos votos, a destinação do lucro líquido do exercício de 2024 e a distribuição de dividendos, conforme proposta da Administração da Companhia, na forma do quadro a seguir:

	(Valores em R\$)
Lucro Líquido	35.260.189.221,27
Lucros (Prejuízos) Acumulados	10.279.822,43
Lucro Líquido Ajustado	35.270.469.043,70
Reserva Legal	1.763.009.461,06
Remuneração aos acionistas	15.174.739.468,59
- Juros Sobre Capital Próprio	12.591.044.840,73
- Dividendos	2.583.694.627,86
Reservas Estatutárias	29.974.953.956,45
- para Margem Operacional	16.486.224.676,05
- para Equalização de Remuneração do Capital	13.488.729.280,40
Utilização de Reserva Estatutária – Remuneração de Capital	(11.642.233.842,40)

5. aprovar, por maioria dos votos, o montante global da remuneração dos Administradores, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria, do Comitê de Riscos e de Capital, do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, do Comitê de Tecnologia e Inovação e do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, no período de abril de 2025 a março de 2026, nos termos da proposta apresentada pelo acionista controlador no momento da Assembleia, alternativamente à proposta da Administração, da seguinte forma: a) Administradores (presidente, vice-presidentes, diretores e conselheiros de administração): até R\$ 90.280.229,25; b) Conselho Fiscal: até R\$ 470.800,20; c) Comitê de Auditoria: até R\$ 5.541.552,00; d) Comitê de Riscos e de Capital: até R\$ 5.541.552,00; e) Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade: até R\$ 1.231.455,60; f) Comitê de Tecnologia e Inovação: até R\$ 1.231.455,60; g) Comitê de Sustentabilidade Empresarial: até R\$ 1.231.455,60. h) é vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; i) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral; j) o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela Sest/MGI; k) mantém-se a recomendação de aplicar reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de programas de remuneração variável de exercícios anteriores nos casos em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2024, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos que são utilizados como base na execução dos programas, nos termos da legislação vigente; l) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base; m) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ónus do empregador, inclusive mediante análise jurídica; n) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho); o) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; p) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orgânicas e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração; q) o pagamento da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no art. 202, §3º, da Constituição Federal, no art. 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e na Resolução CGPAR nº 37, de 4 de agosto de 2022; e o) delegar ao Conselho de Administração a competência para distribuir a remuneração dos diretores. **A Assembleia Geral Extraordinária decidiu:** Aprovar, por maioria dos votos, a proposta de alteração estatutária conforme apresentado pela Administração (Anexo 3): 1. artigos 18, 21, 26, 32, 33, 34, 36, 37 e 40 do Capítulo V - Administração e organização do Banco; 2. artigo 57 do Capítulo IX - Disposições especiais; e 3. artigo 65 do Capítulo XI – Disposições transitórias. **REGISTRO DE MANIFESTAÇÕES DURANTE A ASSEMBLEIA** - 1. O Presidente da mesa, ao abrir as Assembleias, expressou seu agradecimento a toda a equipe do Banco do Brasil. Ele destacou que encerrava seu mandato como Presidente do Conselho de Administração com orgulho dos sucessos alcançados nos últimos dois anos. Elogiou a dedicação dos conselheiros e mencionou os resultados recordes obtidos em todos os semestres de sua gestão. Falou sobre a importância do Banco do Brasil como principal financiador de estados e municípios, com cerca de R\$ 19 bilhões desembolsados para o setor público em 2024. O Presidente enfatizou o alinhamento da Companhia com as prioridades socioambientais do País, destacando projetos de impacto em linha com o plano de transformação ecológica do Governo Federal e do Ministério da Fazenda. Ressaltou a estratégia de internacionalização e os esforços no setor rural, incluindo iniciativas do Plano Safra. Parabenizou a resposta exemplar do Banco às enchentes no Rio Grande do Sul, com abertura de agenda itinerante e oferta de crédito em parceria com o governo. Enalteceu as políticas de diversidade e inclusão como pilares fundamentais do Banco e finalizou destacando seu objetivo estratégico de buscar equilíbrio entre resultados positivos e desenvolvimento sustentável a longo prazo, comprometendo-se com os clientes e garantindo o sucesso e eficiência do Banco. 2. O Sr. Rodrigo de Mesquita Pereira, representando acionistas da Companhia, pediu a palavra após a leitura do primeiro item da Assembleia Geral Ordinária, referente à eleição dos candidatos indicados pelos acionistas minoritários ao Conselho de Administração. Primeiramente, elogiou as palavras do Presidente do Conselho de Administração, especialmente quanto ao cuidado com a promoção da diversidade. Em seguida, mencionou haver identificado possível incongruência no sistema de votação a distância (BVD) para as eleições em separado, tanto para o Conselho de Administração quanto para o Conselho Fiscal, conforme íntegra da manifestação anexa a esta Ata (Anexo 4). 3. Por oportuno, o Sr. Presidente da mesa informou que não houve reporte anterior da referida ocorrência e que, por se tratar de sistema gerido pela B3, aquela instituição seria consultada a respeito. Informou, também, que não houve qualquer interferência no resultado da votação, considerando que eram dois candidatos para duas vagas em cada um dos referidos conselhos. **PUBLICAÇÃO E LAVRATURA DA ATA** - Nos termos do art. 47, §1º e 2º, da Resolução CVM nº 81/2022, os acionistas que participaram via Sistema Eletrônico disponibilizado pela Companhia ou por meio do boletim de voto a distância são considerados assinantes desta Ata e do Livro de Presenças de Acionistas, sendo que o seu registro em Ata foi realizado pela Presidente e pela Primeira Secretária da Assembleia. Nos termos do art. 9º, §6º, do Estatuto Social do BB, esta Ata foi lavrada de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas as deliberações tomadas, observadas as disposições legais. **ENCERRAMENTO** - Ao fim das deliberações, o Presidente deu por encerrado os trabalhos das Assembleias às dezesseis horas e vinte e quatro minutos da qual eu, Alexandre Bocchetti Nunes, Segundo Secretário, fiz lavrar esta Ata de forma sumária, a qual, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.) Lucinéia Possar, Primeira Secretária; Alexandre Bocchetti Nunes, Segundo Secretário; Dario Carnevali Durigan, Presidente; Liana do Rêgo Motta Veloso, Representante da União. Visto: Leonardo Elisei de Faria, OAB SP 184.405, CPF 273.747.798-01. **ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 19, FOLHAS 272 A 364**. Dario Carnevali Durigan - Presidente. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro em 12/06/2025 sob o número 2786550 - Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.



Nossas Ações são negociadas nas Bolsas de Valores

